



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Lei nº 14.133/2021, o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos, elevou o planejamento das contratações públicas à hierarquia de princípio fundamental, conferindo aos gestores públicos instrumentos robustos para a governança e a concretização desse desiderato. As contratações públicas, enquanto vetores de implementação das políticas públicas, demandam um planejamento meticuloso, capaz de otimizar a alocação de recursos e maximizar a efetividade das ações governamentais, especialmente no dinâmico e complexo cenário das aquisições de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

1.2 Nesse contexto, a realização de estudos preliminares à contratação revela-se imprescindível para o conhecimento aprofundado de novas modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado, com especial atenção às soluções de software como serviço (SaaS) e infraestrutura em nuvem, onde a compreensão clara dos papéis e responsabilidades entre fabricantes (desenvolvedores da tecnologia) e fornecedores (comercializadores e prestadores de serviços de suporte e implantação) é vital para a efetividade e a competitividade do processo licitatório. Tal entendimento é essencial para impulsionar a qualidade do gasto público e, conseqüentemente, promover uma gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos da sociedade.

1.3 O presente documento, erigido como elemento essencial ao planejamento, materializa o cumprimento das determinações legais inerentes à sua elaboração, inaugurando a fase de planejamento da contratação. Nele, são apresentados os estudos basilares para a contratação de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, que atenderá à necessidade especificada, assegurando a viabilidade técnica, econômica e socioambiental da contratação pública almejada. Ademais, este estudo técnico preliminar visa ao levantamento dos elementos essenciais que servirão de alicerce para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, a serem desenvolvidos em momento posterior, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.4 O objetivo primordial deste estudo consiste em analisar minuciosamente a necessidade de uma solução de comunicação e colaboração atualizada, capaz de superar as limitações da plataforma em uso, e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la. Para tanto, este ETP busca assegurar a máxima competitividade e participação de fornecedores qualificados, reavaliando e ajustando os requisitos de forma a não restringir indevidamente o certame, em estrita observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à instrução do processo de contratação.

1.5 No âmbito do Município de Parintins/AM, a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 072/2023-PGMP, de 6 de dezembro de 2023. Contudo, ante a lacuna normativa em relação à elaboração do estudo técnico preliminar, este documento, no que couber, observará as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativas da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, notadamente a de nº 58, de 8 de agosto de 2022 (IN SEGES nº 58/2022), e a Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, no que tange à pesquisa de preços.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 2. BASE LEGAL

2.1 Para subsidiar o presente estudo técnico foi realizada consulta na legislação vigente, distribuída em Decretos, Instruções Normativas, Leis e Portarias, conforme abaixo. As decisões judiciais e acórdãos de órgãos de controle são referenciados nas seções pertinentes do presente ETP, como subsídio e fundamentação, mas não são listados nesta seção de atos normativos.

##### 2.1.1 DECRETOS

a) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 – regulamenta o tratamento favorecido diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito federal.

b) Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023 - regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM, conforme disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) Decreto nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023 - dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, autárquica e Fundacional do município de Parintins-AM, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

##### 2.1.2 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

a) Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

b) Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal.

c) Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 – que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

d) Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022 – que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

##### 2.1.3 LEIS

a) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

e) Lei Orçamentária Anual – LOA.

#### 2.1.4 PORTARIAS

a) Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

#### 2.1.5 RESOLUÇÕES

A) RESOLUÇÃO 095/2024 – CMP - Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da câmara municipal de Parintins.

### 3. INFORMAÇÕES

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº 019/2025 – CL/CMP

3.2 Objeto: constitui-se como objeto do presente processo licitatório a **“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM INTERMEDIÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”**, de acordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo e Referência e demais normas que constarão no Edital.

3.3 Valor estimado da Contratação: **R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais)**

### 4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

#### 4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar visando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço. Este estudo também visa levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, a fim de melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins.

4.1.2 O cenário atual de uso de e-mail corporativo na nuvem é caracterizado por uma transição significativa das soluções tradicionais baseadas em servidores internos para serviços hospedados em plataformas de nuvem. Esse movimento reflete a busca por maior eficiência, flexibilidade e escalabilidade nas comunicações empresariais, tendo como principais aspectos:



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.1.2.1 Migração para a Nuvem: muitas empresas estão migrando suas operações de e-mail para a nuvem, optando pelos serviços como o da Microsoft 365 ou Google Workspace e outras soluções de provedores confiáveis. Essa migração é impulsionada pela necessidade de simplificar a infraestrutura de TI, liberar recursos internos e adotar um modelo mais ágil e com isso obter:

ACESSO UNIVERSAL	Com e-mails corporativos na nuvem, os servidores terão a flexibilidade de acessar suas contas de e-mail a partir de qualquer dispositivo com conexão à internet. Isso promove a mobilidade e permite que as pessoas trabalhem de forma mais eficaz, independentemente da localização física
COLABORAÇÃO APRIMORADA	As soluções de e-mail corporativo na nuvem são frequentemente integradas a uma série de ferramentas de colaboração, como compartilhamento de documentos, calendários compartilhados e videoconferências. Isso facilita a interação entre Setores, especialmente quando os servidores estão alocados em prédios diferentes.
SEGURANÇA E CONFORMIDADE	Os provedores de e-mail na nuvem implementam medidas de segurança robustas para proteger os dados corporativos. Isso inclui criptografia de ponta a ponta, autenticação de dois fatores, detecção de ameaças e proteção contra spam e malware. Além disso, as soluções de e-mail na nuvem são aderentes a regulamentações de segurança e privacidade, como o GDPR e a LGPD.
ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS	As soluções de e-mail corporativo na nuvem recebem atualizações regulares de recursos e correções de segurança. Isso garante que a Administração tenha acesso a tecnologias e funcionalidades mais recentes, sem a necessidade de investir em atualizações de software.
REDUÇÃO DE CUSTO E COMPLEXIDADE	Ao optar por e-mails corporativos na nuvem, a Administração Pública pode evitar os custos associados à manutenção de servidores físicos, licenças de software e infraestrutura de rede. Além disso, há uma redução na carga de trabalho da equipe de TI, que pode se concentrar em tarefas estratégicas em vez de manutenção de servidores.
BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	As soluções de e-mail na nuvem geralmente oferecem serviços de backup automatizados e a capacidade de recuperar dados em caso de interrupções ou falhas. Isso garante a continuidade dos trabalhos, mesmo em situações adversas. <b>A solução em nuvem ofertada deverá dispor de funcionalidades de backup e recuperação de dados inerentes à plataforma do fabricante, com prazos e políticas de retenção de dados que atendam às necessidades da Contratante, dispensando a contratação de serviço de backup adicional por parte da Contratada, salvo se expressamente detalhado no Termo de Referência.</b>
Em resumo, o cenário atual de uso de e-mail corporativo na nuvem está sendo moldado pela necessidade de agilidade, mobilidade, segurança e eficiência. A adoção dessas soluções permite que as empresas aprimorem suas operações de comunicação, colaboração e segurança, alinhando-se com as demandas do ambiente de negócios modernos.	

4.1.3 O serviço de e-mail atualmente é provido pela Interlegis (Senado) o qual hospeda e gerencia, assim como desenvolve as funcionalidades. Ocorre que a atual solução de e-mail é limitada em vários aspectos, um deles é a segurança, o próprio usuário não consegue alterar sua senha, ou seja, o serviço é exclusivamente para troca de mensagens eletrônicas, tem a capacidade limitada de 1GB por conta e possui um limite máximo de 100 contas, conforme publicação ([www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)).



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.1.4 A contratação da nova solução em nuvem demandará a migração dos dados existentes da plataforma atual (Interlegis) para a nova plataforma a ser contratada. A Câmara Municipal de Parintins, por meio de sua equipe de TI interna, será responsável por elaborar o plano de migração detalhado e executá-lo. A CONTRATADA deverá assegurar o acesso às funcionalidades, APIs e documentação da plataforma do fabricante, além de fornecer o suporte informativo necessário, para que a equipe da Contratante possa realizar a migração de forma eficiente e segura, conforme escopo a ser definido no Termo de Referência.

4.1.5 A busca por outros provedores de solução, é medida que se impõe, salvo melhor juízo e pode ser realizada, a fim de estabelecer um escopo técnico contemplando recursos, quantitativos e valores. Comumente as soluções são precificadas por conta de usuário.

4.1.6 Ainda que se levado em conta a gratuidade do serviço atual, deve-se avaliar as limitações descritas acima, número de contas, recursos e capacidade das caixas e falhas. No sentido oposto encontram-se as necessidades desta Casa de Leis que passa por um processo de transformação digital, requerendo serviços mais modernos e integrados, mais contas de e-mails com maior capacidade, assim como novos recursos, como por exemplo, a hospedagem de arquivos.

4.1.7 A contratação da computação em nuvem ampara-se, também, no constante do item 4.1 do Anexo da IN 01/2019-SGD/ME: "4.1. Os órgãos e entidades que necessitem criar, ampliar ou renovar infraestrutura de centro de dados deverão fazê-lo por meio da contratação de serviços de computação em nuvem, salvo quando demonstrada a inviabilidade em estudo técnico preliminar da contratação." Desse modo, é necessário que a CMP invista em serviços e recursos de tecnologia da informação e comunicação, de forma a otimizar e assegurar a continuidade de suas atividades institucionais.

4.1.8 Vale acentuar que a contratação de software e de serviços de computação em nuvem por órgãos da administração pública é complexa devido a vários aspectos que precisam ser observados para atender às necessidades de cada órgão ou entidade, a exemplo de dúvidas e incertezas quanto à legislação aplicável e dos riscos relacionados à segurança e privacidade da informação. Como não há uma regulamentação ou modelo de contratação de software e serviços de computação em nuvem específico no âmbito do Município de Parintins, deve-se adotar, subsidiariamente, no que couber, o modelo estabelecido pela Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que visa padronizar e simplificar o processo de contratação.

4.1.9 Por fim, tem-se que o objeto em questão está previsto no Plano de Contratação Anual - PCA 2024, que encontra-se publicado no portal da transparência desta Instituição, no endereço eletrônico: [transparenciamunicipalaam.org.br](http://transparenciamunicipalaam.org.br).

## 4.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

4.2.1 O objeto pretendido no presente estudo, busca uma solução definitiva para as limitações enfrentadas pela equipe de TI da CPM, quanto a capacidade de armazenamento dos dados, e-mail e demais tarefas, do dia a dia do Poder Legislativo. Para isso, pensou-se em 3(três) tipos de contas, as seguintes características:

CONTAS	ATIVIDADES
Tipo I - Software como Serviço-SaaS (Business Starter/Basico)	Reuniões com até 100 (cem) participantes. Número de acesso por telefones internacionais. Reuniões com até 24 horas de duração. Apresentações e compartilhamento de tela.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

	<p>Mensagem instantânea individual ou em grupo. Caixas de correio individuais, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 30 GB. Possuir interoperabilidade com arquivos do Microsoft Office. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 30 GB. Criador de formulários e pesquisas / Enquete e recurso de perguntas e respostas. Organizador de tarefas. Suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana.</p>
Tipo II - Software como Serviço-SaaS (Business Standard/Padrão)	<p>Reuniões com até 150 (cento e cinquenta) participantes, com gravação. Número de acesso por telefones internacionais. Reuniões com até 24 horas de duração. Apresentações e compartilhamento de tela. Mensagem instantânea individual ou em grupo. Caixas de correio individuais, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2 TB. Possuir interoperabilidade com arquivos do Microsoft Office. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2 TB. Criador de formulários e pesquisas / Enquete e recurso de perguntas e respostas. Organizador de tarefas. Suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana.</p>
Tipo III - Software como Serviço-SaaS (Business Plus/Premium/Avançado)	<p>Reuniões com até 500 (quinhentos) participantes, com gravação e controle de chamada. Número de acesso por telefones internacionais. Reuniões com até 24 horas de duração. Apresentações e compartilhamento de tela. Mensagem instantânea individual ou em grupo. Caixas de correio individuais, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 5 TB. Possuir interoperabilidade com arquivos do Microsoft Office. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 5 TB. Criador de formulários e pesquisas / Enquete e recurso de perguntas e respostas. Organizador de tarefas. Suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana.</p>

**4.2.2 A solução deverá ser integrada e atender os seguintes requisitos da arquitetura:**

4.2.2.1 disponibilidade do serviço no modelo computação em nuvem;

4.2.2.2 Componentes de infraestrutura dotados de recursos de balanceamento de carga e escalabilidade horizontal;

4.2.2.3 componentes de infraestrutura capazes de atender a grandes volumes de comunicação e colaboração;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.2.4 diretório (LDAP) para suportar autenticações e os catálogos de endereço pessoal e corporativo;

4.2.2.5 banco de dados para suportar tarefas, agendas pessoais e corporativas;

4.2.2.6 monitoramento para toda a cadeia produtiva dos serviços;

4.2.2.7 autenticação de usuários por senha ou por certificado digital;

4.2.2.8 recurso anti robô que impede ataques massivos com intenção de prejudicar a execução do serviço;

4.2.2.9 recursos de criptografia que permite ao usuário cifrar digitalmente seus e-mails;

4.2.2.10 uso de protocolo seguro de transmissão da informação (HTTPS) na comunicação com o servidor;

4.2.2.11 sistemas Anti Spam e antivírus (intra e inter domínios);

4.2.2.12 uso em dispositivos móveis;

4.2.2.13 e-mail personalizado com domínio da CONTRATANTE (LEG.BR).

4.2.2.14 O armazenamento das mensagens eletrônicas é gerido e hospedado pelo PROPONENTE onde a sanitização (controle de spam, vírus e malware) também será realizada.

#### **4.2.3 Quanto às funcionalidades, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:**

4.2.3.1 catálogos de endereço global e pessoal;

4.2.3.2 gerenciamento de locais e recursos de reunião;

4.2.3.3 gerenciador de arquivos e documentos com controle de acesso;

4.2.3.4 interface web para administração da solução;

4.2.3.5 cliente de e-mail web avançado;

4.2.3.6 garantia de sincronizar com os dispositivos (Smartphones, Tablets);

4.2.3.7 assinatura e criptografia de e-mails através de certificados digitais;

4.2.3.8 listas de distribuição de e-mails;

4.2.3.9 relatórios de análise de registros de acessos e rastreamento de mensagens; e

4.2.3.10 uso em dispositivos móveis.

#### **4.2.4 Quanto aos requisitos específicos da ferramenta de colaboração:**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

4.2.4.1 suíte de programas de escritório on-line, contemplando: edição de planilhas, edição de textos, edição de apresentações e notas rápidas, compatíveis com o formato do Microsoft Office (.doc, docx, .xls, xlsx, .ppt e .pptx);

4.2.4.2 permitir o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário;

4.2.4.3 permitir a edição das planilhas, textos e apresentações para, no mínimo, 5 usuários simultâneos;

4.2.4.4 permitir a interação dos usuários (editores do documento), através de chat, na mesma interface (janela) do editor;

4.2.4.5 permitir a recuperação de versões dos documentos de acordo com o histórico de alterações;

4.2.4.6 permitir a publicação de documentos na web para leitura;

4.2.4.7 permitir a criação e publicação de formulários, contemplando os recursos de disparos ou envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas; e

4.2.4.8 opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso;  
i) Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais.

**2.4.5 Quanto aos requisitos específicos das ferramentas de comunicação:**

4.2.5.1 correio eletrônico completo baseado em navegador com recursos de aplicativo como arrastar e soltar, marcação e exibições de conversas;

4.2.5.2 armazenamento limitado de email por conta de usuário;

4.2.5.3 permitir enviar e receber mensagens de e-mail autenticadas e criptografadas;

4.2.5.4 possuir assistente de calendário que localiza o melhor horário e local para reuniões;

4.2.5.5 permitir compartilhar a sua caixa de entrada, contatos, calendários e tarefas;

4.2.5.6 permitir realizar pesquisas abrangentes inclusive dentro de anexos;

4.2.5.7 permitir realizar cópias de segurança e restaurar determinada caixa de correio em tempo real;

4.2.5.8 possuir serviços de anti-spam, antivírus e de diretório integrados (LDAP e Active Directory);

4.2.5.9 permitir ao administrador adicionar e remover usuários, criar grupos e adicionar opções de segurança;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.5.10 permitir configurar políticas de segurança em dispositivos pessoais usados no trabalho (telefones iOS e Android); e

4.2.5.11 permitir gerenciar, localizar, bloquear e apagar o conteúdo dos telefones remotamente.

#### **4.2.6 Quanto aos requisitos específicos de armazenamento:**

4.2.6.1 o módulo de armazenamento de arquivos deverá ter portal específico para o upload\download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho de acordo com o tipo da conta, distribuído entre os recursos;

4.2.6.2 permita a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura, comentários e de escrita;

4.2.6.3 o módulo de armazenamento de arquivos deverá ter recursos que possibilitem auditoria, incluindo permissões sobre inclusão e/ou exclusão de arquivos;

4.2.6.4 deverá manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como, data hora da modificação; e

4.2.6.5 o módulo de armazenamento deverá possuir um espaço limitado de acordo com o tipo de conta.

#### **4.2.7 Quanto aos requisitos específicos para as ferramentas de Comunicação Instantânea ("bate-papo"):**

4.2.7.1 fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados;

4.2.7.2 possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;

4.2.7.3 possibilidade de conversação por voz e vídeo;

#### **4.2.8 Quanto aos requisitos específicos para as ferramentas de Videoconferência:**

4.2.8.1 permitir acessar um ambiente de conferência via web com diversos participantes por meio de chat ou videoconferência;

4.2.8.2 possuir módulo de comunicador instantâneo (chat) integrado ao ambiente de mensagens;

4.2.8.3 permitir o compartilhamento de tela; e

4.2.8.4 permitir realizar videoconferência na própria página web e nos dispositivos móveis.

4.2.8.5 é integrado à agenda e ao calendário, possibilitando acesso rápido ao evento;

4.2.8.6 permitir o acesso à videoconferência por meio do desktop, notebook, smartphone ou tablet, desde que com acesso à internet, webcam e microfone; e



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.8.7 permitir realizar videoconferências com o quantitativo de usuários simultâneos, descrito no quadro acima (item 4.2.1).

#### 4.2.9 Escopo da migração de dados:

4.2.9.1 A migração dos dados de e-mail e arquivos existentes da plataforma atual (Interlegis) para a nova solução será realizada pela equipe de TI da Câmara Municipal de Parintins. Para tal, a CONTRATADA deverá assegurar o acesso às funcionalidades, APIs e documentação da plataforma do fabricante, além de fornecer o suporte informativo necessário.

4.2.9.2 O plano de migração, a ser elaborado e executado pela Contratante, deverá contemplar, no mínimo:

4.2.9.2.1 Levantamento da quantidade de contas e volume de dados a serem migrados. 4.2.9.2.2 Definição da metodologia de migração (utilizando os recursos da plataforma do fabricante, cronograma, janelas de indisponibilidade).

4.2.9.2.3 Garantia da integridade e confidencialidade dos dados durante o processo, observando as políticas da Contratante e os recursos de segurança da plataforma.

4.2.9.2.4 Suporte à Contratante pela CONTRATADA durante as etapas de validação da migração.

4.2.9.3 Detalhes técnicos e cronograma serão definidos no Termo de Referência.

#### 4.3 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR

4.3.1 A empresa interessada em participar da presente licitação deve comprovar que é uma revenda autorizada do fabricante da solução ofertada, mediante a apresentação de Declaração de Revenda Autorizada ou Certificado de Parceria válido, emitido diretamente pelo fabricante em nome da licitante, demonstrando um nível de parceria oficial que comprove a autorização para comercialização e suporte da solução.

4.3.2 Os licitantes devem comprovar o fornecimento anterior de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, incluindo serviços de ativação/configuração iniciais ou apoio a migração de dados, em quantitativo equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório do total de licenças mensais a serem contratadas.

#### 4.4 REQUISITANTES

4.4.1 A presente demanda visa atender a solicitação Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Parintins-AM.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	THIAGO FERNANDES BARROSO



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento e transparência. Embora a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) possa ser vista como facultativa para alguns entes municipais, a adoção de boas práticas administrativas é fundamental para garantir a eficiência e a legalidade dos processos.

5.2 No caso da Câmara Municipal de Parintins, a elaboração do PCA demonstra o compromisso com o planejamento das contratações. A publicação do PCA no portal da transparência da instituição ([transparenciamunicipalaam.org.br](http://transparenciamunicipalaam.org.br)) reforça a transparência e o controle social, assegurando que as informações sobre as contratações estejam acessíveis aos cidadãos, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência, basilares da gestão pública.

5.3 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no PCA do ano de 2024, versão 2, publicado em 4 de dezembro de 2024, o que demonstra o alinhamento com o planejamento anual e a devida previsão orçamentária. Essa inclusão no PCA é um indicativo da necessidade e da importância da contratação para a administração pública, garantindo que ela foi devidamente considerada no planejamento global das atividades da Câmara Municipal.

5.4 Adicionalmente, a contratação está em total consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade de recursos para a sua execução. A Câmara Municipal de Parintins mantém um rigoroso controle orçamentário e das contratações, evitando o fracionamento de despesas e assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos. Essa prática demonstra o compromisso com a boa governança e a responsabilidade fiscal, pilares da administração pública moderna.

5.5 É importante ressaltar que a observância ao PCA e à LOA, bem como o controle orçamentário e a prevenção do fracionamento de despesas, são medidas que contribuem para a economicidade e a eficiência das contratações, evitando o desperdício de recursos e assegurando que as necessidades da administração pública sejam atendidas de forma adequada e transparente.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 **Natureza do Serviço:** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços caracterizados como comuns e de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

6.2 **Objeto da Contratação:** A demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem (SaaS), conforme detalhado no item 3.2 e nas especificações do item 4.2 deste ETP, sendo as especificações de quantitativo apresentadas no item 7.1.

6.3 **Justificativa e Benefícios da Solução em Nuvem:** A implementação desta solução é fundamental para superar as limitações atuais de comunicação e colaboração da CMP. A adoção de uma ferramenta em nuvem permitirá à Administração Pública aprimorar suas operações, promovendo maior eficiência na gestão, integração entre setores, colaboração remota, otimização da gestão de informações e a possibilidade de realização de reuniões virtuais, contribuindo para a transformação digital e a melhoria contínua dos serviços. Os benefícios intrínsecos de soluções em nuvem, como redução de custos de



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

infraestrutura e otimização da produtividade, justificam plenamente esta contratação.

**6.4 Características da Solução Ofertada e Responsabilidades da Contratada:** A solução de colaboração e comunicação em nuvem a ser fornecida pela Contratada deverá possuir características intrínsecas que garantam a confiabilidade e segurança dos dados. A Contratada, enquanto fornecedora das licenças, deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, garantindo a provisão de uma solução que atenda a:

**6.4.1 Conformidade com a LGPD e Segurança dos Dados:** A plataforma oferecida deverá assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais dos usuários, em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), respeitando a privacidade, a autodeterminação informativa, a inviolabilidade da intimidade e a segurança das informações. A Contratada é responsável por comercializar e prover uma solução que atenda a esses preceitos.

**6.4.2 Confidencialidade e Integridade das Informações:** A solução deverá prover mecanismos robustos que garantam a confidencialidade e a integridade das informações armazenadas e processadas. Adicionalmente, a Contratada, no âmbito de suas atividades contratuais e do acesso a informações, deverá manter total confidencialidade sobre quaisquer dados sigilosos a que tiver acesso, zelando pelo conhecimento adquirido e responsabilizando-se por eventuais danos oriundos de quebra de sigilo sob sua responsabilidade direta.

**6.4.3 Suporte à Continuidade e Acesso aos Dados (Backup e Rescisão Contratual):** A plataforma do fabricante deverá oferecer funcionalidades inerentes de backup e recuperação de dados. Em caso de rescisão ou término do contrato, a Contratada deverá assegurar o acesso às funcionalidades e meios da plataforma do fabricante, necessários para que a CMP possa realizar a cópia dos arquivos armazenados, por um período mínimo de 30 dias, garantindo a portabilidade dos dados.

**6.5 Regime de Contratação:** A seleção da empresa interessada será realizada mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**6.6 Prazo Contratual:** O prazo de validade contratual será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**6.7 Conformidade e Sanções:** A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento de todas as especificações e condições contratuais. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**6.8 Habilitação Jurídica e Fiscal:** Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos de habilitação jurídica e fiscal, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e conforme detalhado no Termo de Referência e Edital, incluindo: ato constitutivo, certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas. Os requisitos de experiência técnica do fornecedor estão previstos no item 4.4 deste ETP.

**6.9 Tratamento Favorecido para Micro e Pequenas Empresas:** Na licitação, será observado o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para microempresas, empresas de pequeno porte,



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 042/2023-PGMP (e Decreto Federal nº 8.538/2015), cujas definições e condições serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital.

#### 6.10 Disposições sobre suporte e ativação das licenças.

6.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer orientação técnica e documentação necessária para a ativação e configuração das licenças junto ao fabricante, e, no que tange à migração de dados, assegurar o acesso às funcionalidades, APIs e documentação da plataforma do fabricante, além de fornecer o suporte informativo necessário. A instalação e configuração de quaisquer softwares clientes ou aplicativos locais nos equipamentos da Contratante é de responsabilidade exclusiva da equipe de TI da Câmara Municipal de Parintins.

6.10.2 Para problemas, instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou anomalias da plataforma que requeiram intervenção direta do fabricante (suporte Nível 2 - N2 e Nível 3 - N3), a CONTRATADA será responsável por abrir e gerenciar o chamado de suporte diretamente com o fabricante da solução, em nome da CONTRATANTE, acompanhando o atendimento até a sua resolução. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os prazos e níveis de serviço (SLA) de resolução do fabricante para estes chamados.

6.10.3 O suporte direto aos usuários finais, a administração diária da solução, e o gerenciamento de chamados de Nível 1 são de responsabilidade da equipe interna da Contratante. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para o suporte do fabricante deverá ser apresentado pela licitante como parte de sua proposta.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades é o que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE
1	Conta Tipo I - Software como Serviço-SaaS (Business Starter/Básico)	Licença/ Mensal	50
2	Conta Tipo II - Software como Serviço-SaaS (Business Standard/Padrão)	Licença/ Mensal	2
3	Conta Tipo III - Software como Serviço-SaaS (Business Plus/Premium/Avançado)	Licença/ Mensal	2

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 **Propósito da Estimativa:** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) inclui a estimativa do valor da contratação, conforme exigência do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Esta estimativa, de caráter preliminar, serve como indicador inicial de custos para avaliar a viabilidade econômica do projeto, fornecendo uma base para o planejamento e as decisões subsequentes da Administração.

8.2 **Metodologia da Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços para este ETP seguiu as orientações da Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, que prioriza parâmetros que refletem a



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

realidade local, com base no inciso I do Art. 5º da referida norma.

**8.3 Fonte e Data da Pesquisa:** Para esta estimativa prévia, foi utilizado como base os preços disponíveis no Portal “Painel de Preços” ([paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)), conforme pesquisas realizadas e anexas, datadas de 28 de julho de 2025.

**8.4 Valor Estimado:** Destarte, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais)**, conforme demonstrado na planilha detalhada que segue em anexo.

#### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

9.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

9.3 Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, o fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas no fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9.4 Destarte, para a contratação do objeto do presente ETP, vislumbra-se a necessidade de selecionar empresa interessada que atendam as condições deste ETP, do Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital, devendo, pois, tal seleção ser realizada mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), salvo o melhor juízo.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1 Solução Identificada:** Após análise das demandas e do cenário tecnológico atual, verificou-se que a solução mais adequada e viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins consiste na contratação de licenças de acesso para uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de Software como Serviço (SaaS). Essa abordagem permite o acesso a funcionalidades modernas e escaláveis, otimizando os recursos públicos e a produtividade dos servidores.

**10.2 Modelo de Aquisição:** A aquisição dessas licenças se dá exclusivamente por meio de empresas especializadas que atuam como parceiras ou revendedoras dos fabricantes. As desenvolvedoras das soluções SaaS não comercializam o serviço diretamente, tornando indispensável a contratação de uma empresa intermediária para o fornecimento das licenças e o suporte relacionado à sua gestão e intermediação junto ao fabricante.

**10.3 Compatibilidade com o Mercado:** Os estudos de mercado indicam que soluções como as licenças da linha Office 365 (Microsoft) e da linha Workspace (Google), entre outras, são compatíveis com os requisitos técnicos e funcionais da Câmara, garantindo ampla competitividade no certame.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 10.4 Análise de viabilidade:

10.4.1 O Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Parintins (CMP) está em constante processo de aprimoramento e análise das necessidades e serviços requeridos pelos usuários internos e externos, além da avaliação contínua das novas tecnologias que atendam às demandas, fatores indispensáveis para o pleno funcionamento da estrutura do Poder Legislativo Municipal.

10.4.2 Desta forma, a solução de colaboração e comunicação em nuvem proposta neste ETP representa um grande avanço em relação ao cenário tecnológico atual da CMP, passando a prover, de maneira integrada, colaborativa e em tempo real, serviços de correio eletrônico, agenda, contatos, tarefas e lembretes, comunicação instantânea, armazenamento e compartilhamento de arquivos, videoconferência e um pacote de ferramentas de escritório a todos os usuários internos.

10.4.3 Para as licenças da Solução de Colaboração e Comunicação em nuvem, diante do custo da solução e da diversidade de necessidades, a segmentação das licenças entre os tipos Básico, Padrão e Avançado visa atender os diferentes níveis de recursos e espaços de armazenamento para os diversos perfis de usuários existentes na CMP, otimizando o investimento.

10.4.4 Com efeito, vislumbra-se que a aquisição de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, com a devida intermediação do suporte técnico do fabricante pela contratada, representa a alternativa mais viável e vantajosa. Esta abordagem otimiza os recursos da Administração, aproveita a expertise de mercado para o fornecimento das licenças e alinha-se à capacidade de administração interna da solução pela equipe de TI da Câmara, justificando sua indicação como a melhor opção para atender ao objeto deste estudo.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme os princípios da eficiência e da economicidade, bem como visando ampliar a competitividade na licitação, o parcelamento do objeto é, em regra, medida recomendável para a Administração Pública. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) baliza esse entendimento ao afirmar:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.”

11.2 O artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, reforça que, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o objeto da licitação deve ser fracionado para ampliar a participação de interessados e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3 Todavia, o § 2º do mesmo artigo reconhece exceções, sendo permitida a contratação do objeto de forma integral quando a divisão se mostrar tecnicamente inviável ou quando a fragmentação puder onerar excessivamente a Administração, prejudicando a gestão ou a execução contratual.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

11.4 Nesses casos, a decisão de não parcelar deve ser amplamente fundamentada, com base em estudos técnicos que comprovem de forma inequívoca que a divisão do objeto resultaria em prejuízos à execução, à economicidade ou ao interesse público. O TCU tem reiteradamente alertado para a necessidade de evitar o parcelamento quando este prejudicar a integração, dificultar a fiscalização contratual ou a responsabilização por eventuais falhas.

11.5 Por exemplo, o Acórdão nº 342/2021-Plenário do TCU destaca a importância de avaliar, em cada caso concreto, se o parcelamento poderia gerar dificuldades de interface entre contratados distintos, comprometendo a qualidade e a segurança da contratação.

11.6 No presente caso, relativo à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de acesso para **solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em ambiente de nuvem**, verifica-se que o objeto é indivisível, tendo em vista a necessidade de uniformidade, integração e centralização na gestão das licenças, bem como para garantir a compatibilidade, atualização, suporte técnico e a rastreabilidade das soluções contratadas. A tentativa de parcelar a contratação, separando, por exemplo, o fornecimento das licenças do gerenciamento do suporte técnico do fabricante, resultaria em perda de eficiência, aumento do risco operacional devido à multiplicidade de interfaces, dificuldade de gestão e possível elevação de custos.

11.7 A seleção de uma única empresa, responsável pelo fornecimento das licenças e pela intermediação do suporte do fabricante, permitirá a uniformização do ambiente tecnológico, maior efetividade no atendimento técnico e operacional, otimização dos recursos e redução de custos administrativos, além de evitar conflitos de responsabilidade e garantir maior segurança da informação.

11.8 Importante frisar que a ausência de parcelamento do objeto não inviabiliza a ampla participação de empresas de diferentes portes no certame, tampouco reduz a competitividade. A Administração poderá, inclusive, exigir a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, fomentando o desenvolvimento local e a diversificação de fornecedores.

11.9 Por fim, cabe ressaltar que o mercado possui diversas empresas aptas a fornecer integralmente as licenças de **soluções integradas de colaboração e comunicação em nuvem**, de modo que a contratação integral do objeto não restringe a competitividade do certame, atendendo ao interesse público e aos princípios norteadores da licitação.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parintins, a fim de suprir a demanda gerada durante a vigência do contrato.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando, com isso, a contratação de serviços com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturado.

12.3 Dessa forma, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações do serviço licitado, sem comprometimento da execução orçamentária.

12.4 Os resultados acima pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também,



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos por este Poder Legislativo, alinhando as ações da administração com as expectativas da comunidade, e com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

12.5 Vale destacar que busca-se com a futura contratação, assegurar a administração e aos usuários dos serviços, novos recursos como por exemplo, catálogos de endereço global e pessoal, gerenciamento de locais e recursos de reunião, gerenciador de arquivos e documentos com controle de acesso, interface web para administração da solução, cliente de e-mail web avançado, garantia de sincronismo, assinatura e criptografia de e-mails através de certificados digitais, listas de distribuição de e-mails, relatórios de análise de registros de acessos, rastreamento de mensagens e uso em dispositivos móveis. Além de uma maior e melhor capacidade, disponibilidade e performance do serviço.

12.6 Ressalta-se por fim que a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

#### 13.1 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

13.1.1 O serviço ao qual se pretende contratar é classificado como serviço de “Computação em Nuvem” (cloud computing), onde todos os recursos de computação, armazenamento e processamento de dados é entregue pelo provedor, através da internet. Assim, a CMP irá utilizar recursos disponíveis remotamente, sem a necessidade de possuir ou gerenciar infraestrutura física local.

13.1.2 Cabe a Câmara Municipal de Parintins, prover os recursos computacionais internos aos usuários, como estações de trabalho e/ou dispositivos móveis, a links de acesso à internet que atendam adequadamente a demanda de uso e ao fluxo de dados.

13.1.3 Considerando o cenário tecnológico atual de microinformática e infraestrutura, e as estratégias de evolução e sustentação, não há necessidade de adequação de infra.

13.1.4 Deverão ser fornecidas estações de trabalho completa e acesso aos serviços de telefonia e impressão da CMP aos profissionais da contratada que atuarão presencialmente ou remotamente.

#### 13.2 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

13.2.1 Sem necessidade de adequações.

#### 13.3 LOGÍSTICA DE IMPLANTAÇÃO

13.3.1 É recomendável que seja estabelecida uma comunicação privada entre o ambiente da CMP e os serviços em nuvem, em razão da integração com o serviço de identidade e autenticação, visando otimizar a segurança e o desempenho.

13.3.2 A equipe técnica de TI da CMP deverá planejar e executar a capacitação técnica operacional necessária para a administração e suporte da nova solução.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

13.3.3 A equipe de TI da CMP será responsável pela administração geral da solução, incluindo a gestão de usuários, parametrizações e configurações de segurança da informação, em alinhamento com a LGPD e as melhores práticas.

13.3.4 As equipes de atendimento (Central de Serviços e 2º nível) da CMP deverão ser capacitadas para atuar nos primeiros níveis de suporte aos usuários, realizando a triagem e resolução de demandas internas.

13.3.5 A equipe técnica de TI da CMP atuará ativamente na implantação, ativação e configuração da solução, bem como será responsável por todas as validações de conformidade com os requisitos do ETP. A Contratada deverá fornecer todas as informações, documentações, e credenciais necessárias para que a equipe da CMP possa realizar a ativação e configuração das licenças na plataforma do fabricante.

#### 13.4 ESPAÇO FÍSICO

13.4.1 Sem necessidade de adequações.

#### 13.5 MOBILIÁRIO

13.5.1 Sem necessidade de adequações.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

14.2 Assim, destaca-se que a aquisição para suprir a demanda desta Câmara Municipal de Parintins, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 O termo “impacto ambiental” consiste no resultado da variação da qualidade e/ou quantidade de energia transacionada nas estruturas aleatórias dos ecossistemas diante da ocorrência de um evento ambiental capaz de afetá-las. Tal evento deriva-se em comportamentos e/ou funcionalidades de pelo menos um dos conjuntos de fatores que venham a beneficiar-se ou prejudicar-se nas relações que mantêm entre si e com outros fatores a eles vinculados. Portanto, impacto ambiental constitui-se em qualquer modificação dos ciclos ecológicos em um dado ecossistema. Assim posto, cabe salientar que no caso em tela não haverá impacto ambiental, já que se trata de licenças de softwares em nuvem e serviços.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), do Tipo Menor Preço, como já referido alhures.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

16.2 Convém salientar que há viabilidade orçamentária prevista para a contratação em tela. A estimativa de custos e os recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento da Câmara Municipal de Parintins, conforme dados abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025.

16.3 A solução aqui indicada é a mais adequada de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina, pois apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

#### ANEXOS

- 1) Planilha detalhada da estimativa do valor da Contratação pretendida;
- 2) Pesquisas realizadas no Painel de Preços;

Parintins-AM, 29 de julho de 2025.

  
**DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA**  
Assessora Técnica  
Portaria nº 126/SRH-CMP

1796 IN HOC SIGNO VINCES 1852  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PARINTINS-AM**

MÉDIA  
**R\$ 37,10**

MEDIANA  
**R\$ 36,67**

MENOR  
**R\$ 32,83**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
**26077 2025**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00001	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	9.600	R\$32,83	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC	410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	14/01/2025
90001/2025	00004	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	433	R\$34,61	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN	07/04/2025
90001/2025	00005	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	480	R\$38,72	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC	410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	14/01/2025
90008/2025	00002	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UND SERVIÇO EM NUVEM	1.500	R\$42,22	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A.	928680 - NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A.	22/05/2025

MÉDIA  
**R\$ 1.754,58**

MEDIANA  
**R\$ 127,50**

MENOR  
**R\$ 76,80**

## FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
**26077 2025**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00005	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UN	433	R\$76,80	Y3 GESTAO EM TELECOM E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN	07/04/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UND SERVIÇO EM NUVEM	12	R\$96	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-ES	929138 - CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - ES	05/06/2025
90004/2025	00001	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	960	R\$127,50	XERTICA BRASIL LTDA	EGO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	926931 - EGO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	07/05/2025
90007/2025	00001	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	12	R\$129	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC	926718 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC	13/03/2025
90006/2025	00001	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	1	R\$8343,60	NUVOX DISTRIBUICAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	926887 - INST. PREV. ASSIST. SAUDE SERV. MUNICIPAIS	30/04/2025

MÉDIA  
**R\$ 151,81**

MEDIANA  
**R\$ 152,00**

MENOR  
**R\$ 142,45**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

**26077 2025**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00060	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVICIO - SAAS		UNIDADE	860	R\$142,45	APC TECNOLOGIA LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIAS	925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIÁS	05/02/2025
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVICIO - SAAS		UND SERVIÇO EM NUVEM	12	R\$144	PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MS	926825 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MS	04/06/2025
90002/2025	00001	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVICIO - SAAS		UND SERVIÇO EM NUVEM	24	R\$160	DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AC	389345 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE	11/02/2025
90024/2024	00006	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVICIO - SAAS		UN	220	R\$160,80	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN	13/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACES-SO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AM-BIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM INTERMEDIACÃO DO SU-ORTE TÉCNICO DO FABRICANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

LOTE ÚNICO - CERTIFICADOS DIGITAIS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	REFERENCIA PARA O PREÇO - FONTE	DT COMPRA	INDICE DE CORREÇÃO (IPCA-E)	VLR UNIT. CORRIGIDO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Conta Tipo I - Software como Serviço-SaaS (Business Starter/Básico)	Unid.	50	R\$ 36,67	Painel de Preços, disponível em: <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br</a> . Pesquisa realizada em 28/07/2025.	-	-	R\$ 36,67	R\$ 1.833,50	R\$ 22.002,00
2	Conta Tipo II - Software como Serviço-SaaS (Business Standard/Padrão)	Unid.	2	R\$ 127,50	Painel de Preços, disponível em: <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br</a> . Pesquisa realizada em 28/07/2025.	-	-	R\$ 127,50	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
3	Conta Tipo III - Software como Serviço-SaaS (Business Plus/Premium/Avançado)	Unid.	2	R\$ 152,00	Painel de Preços, disponível em: <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br</a> . Pesquisa realizada em 28/07/2025.	-	-	R\$ 152,00	R\$ 304,00	R\$ 3.648,00
<b>VALOR GLOBAL</b>										<b>R\$ 28.710,00</b>

Parintins-AM, 29 de julho de 2025.

  
DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA

Assessora Técnica  
Portaria nº 126/SRH-CMP